

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



PROCESSO:

0401/2026

FOLHA: _____

RÚBRICA: _____

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL () SAÚDE **(X) EDUCAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de peças em atendimentos aos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2028/2019	Par	01	Não informado	
02	PAR AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2018/2019	PAR	01	Não informado	
03	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MICRO ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2018/2019	UND	02	Não informado	
04	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2018/2019	UND	02	Não informado	
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2018/2019	UND	02	Não informado	
06	FILTRO SEPARADOR MICRO ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO. ANO 2018/2019	UND	02	Não informado	
07	PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019.	PAR	06	Não informado	
08	PAR AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019	PAR	06	Não informado	
09	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019	UND	08	Não informado	
10	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019	UND	08	Não informado	
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019	UND	08	Não informado	
12	JG PALHETAS DE LIMPADOR MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC. ANO 2018/2019	JG	08	Não informado	
13	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA. MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC ANO 2018/2019	UND	03	Não informado	
14	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC ANO 2018/2019	UND	06	Não informado	
15	BARRA DE DIREÇÃO LONGA MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINI /ESC ANO 2018/2019	UND	06	Não informado	
16	PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VE /15190 EOD .ORE 2018/2019	PAR	05	Não informado	





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



PROCESSO:

0401/2026

FOLHA: _____



RÚBRICA: _____

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL () SAÚDE **(X) EDUCAÇÃO**

17	PAR AMORTECEDOR TRASEIRO. ÔNIBUS VE /15190EOD .ORE 2018/2019	PAR	05	Não informado	
18	BARRA DE DIREÇÃO LONGA ÔNIBUS VE /15190EOD .ORE 2018/2019	UND	03	Não informado	
19	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ÔNIBUS VE /15190EOD .ORE 2018/2019	UND	03	Não informado	
20	RADIADOR ÔNIBUS VE /15190EOD .ORE 2018/2019	UND	02	Não informado	
21	PAR AMORTECEDOR DIANTEIRO. GRAND SIENA 2018	PAR	01	Não informado	
22	PAR AMORTECEDOR TRASEIRO. GRAND SIENA 2018	PAR	01	Não informado	
23	BUCHA DE EIXO TRASEIRO GRAND SIENA 2018	PAR	01	Não informado	
24	KIT COXIM E BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
25	PIVO DA BANDEIJA GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
26	TERMINAL DE DIREÇÃO GRAND SIENA 2018	PAR	02	Não informado	
27	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO GRAND SIENA 2018	PAR	01	Não informado	
28	RADIADOR GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	
29	RESERVATORIO D'AGUA GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	
30	FILTRO DE OLEO DE MOTOR GRAND SIENA 2018	UND	03	Não informado	
31	FILTRO DE AR GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
34	JOGO DE PALHETAS DE LIMPADOS DE PARA BRISA GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
35	BOMBA D'AGUA MOTOR GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	
36	BOMBA DE COMBUSTIVEL GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	
37	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO. GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
38	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS GRAND SIENA 2018	UND	02	Não informado	
39	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO GRAND SIENA 2018	JG	02	Não informado	
40	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO GRAND SIENA 2018	JG	02	Não informado	
41	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0401/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

42	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR GRAND SIENA 2018	UND	01	Não informado	
43	MACACO HIDRAULICO CAMINHÃO ONIBUS 08 TONELADAS GARRAFA LMP- ALTURA DE CONSTRUÇÃO 200MM DIMENÇÕES DA BASE 115X109 CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRAULICA 125MM CURSO DE FUSO 60MM ALTURA TOTAL 380MM	UND	08	Não informado	
44	CHAVE DE RODA CAMINHÃO ONIBUS SEXTAVADA 32X33 MM+ ALAVANCADA COMPRIMENTO 500MM MATERIAL -AÇO CROMO VANADIO	UND	8	Não informado	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.
Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria de Educação. A aquisição das peças é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos veículos, prolongar a vida útil dos mesmos, justificando pela necessidade contínua de manter a frota e os equipamentos em condições operacionais, garantindo a eficiência das operações e a segurança dos colaboradores. Portanto a aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados relacionados aos veículos.

3.2. Interesse público: A aquisição de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação é de interesse público, pois garante a manutenção da frota, responsável pelo transporte de pessoas, materiais e execução de serviços essenciais. Isso evita falhas mecânicas, reduz custos com reparos emergenciais e assegura a continuidade dos serviços prestados à população.

3.3. Metodologia do quantitativo: Informações baseadas no quantitativo de veículos da Secretaria de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade atenderá satisfatoriamente a solicitação desta Secretaria.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, sempre obedecendo a índices oficiais de governo e devidamente justificado. As regras do reajustamento serão aquelas constantes do edital, quais serão os índices utilizados, as condições de aplicação e eventuais limitações. Além disso, é fundamental que os participantes da licitação estejam cientes dessas condições antes de submeterem suas propostas.



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0401/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A manutenção do veículo oficial é muito importante, principalmente pela questão da segurança dos veículos e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil do veículo, pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro. E, considerando que o objeto em questão são bens e serviços de natureza comum visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que precisamos adquirir esses produtos com uma maior rapidez possível, a solução escolhida foi realizar um processo de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida Lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.
- 6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.
- 6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- 6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)



- 7.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
- 7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;
- 7.3. Indicação de marcas ou modelos: não haverá.
- 7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 7.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **20 dias, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, através de planilha enviada por email**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Waldemar Magalhães, nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ, de segunda à sexta das 9h às 16h.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 0401/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO</p>			

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato,



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 0401/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO</p>			

os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Mat: 4016.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Educação - Trajano de Moraes - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.**

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:



- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3. Qualificação Técnica: Não haverá



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0401/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 58.590,38 (Cinqüenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**. Arquivo 03 - Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011236100212010	33903000	15730000	029

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I - Planilha de memória de cálculo.

Trajano de Moraes, 20 de janeiro de 2026.



Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno

De acordo com Termo de Referência.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 0401/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO</p>			

<p>Mat: 4412</p> <p>Jorge Silva de Souza Mat: 3999</p>	<p>Lia Márcia Matoso dos Santos Secretária Municipal de Educação Matricula: 13608</p>
---	---



Núcleo de
preparação

